



**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO N.º 06 /2003

Palmas, 10 de abril de 2003.

**Dispõe sobre Tratamento Fora
Domicílio .**

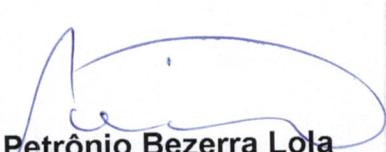
O Presidente Substituto da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins, consoante com a análise, discussão e pactuação pelo Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária no dia 10 de abril de 2003.

- . Considerando a necessidade de estabelecer as atribuições de cada esfera, referente ao encaminhamento de seus pacientes;
- . Considerando que a normatização de TFD - Tratamento Fora Domicílio encontra-se em andamento;

RESOLVE:

Aprovar em caráter emergencial as normas de condutas para TFD :

1. Transferência intermunicipal é de responsabilidade do município de origem do paciente;
2. Transferência interestadual, hospitalar, é de responsabilidade dos hospitais;
3. Transferência interestadual, ambulatorial, é de responsabilidade do Estado.


Petrônio Bezerra Lôla
Presidente Substituto da
Comissão Intergestores Bipartite